

Nº: 008/TERMO/2017
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A
CASA CIVIL, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, Cep.: 82.530-195, Tel.: (41) 3312 5700, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e a **CASA CIVIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.563.402/0001-71, representado por seu por seu Secretário Chefe da Casa Civil, que ao final assina, daqui em diante denominada **CASA CIVIL**, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 14/2017, de 18/04/2017, que instrui o processo protocolado sob o nº 14.514.778-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo é a cooperação entre a COHAPAR e a CASA CIVIL, por meio da cessão do empregado **LUIZ FERNANDO ALVES DA COSTA**, Agente Administrativo III, Matrícula n.º. 865, lotado na sede da COHAPAR, para desenvolver trabalhos no setor de Cerimonial da Casa Civil, sempre que solicitado.

Parágrafo Primeiro: O empregado, enquanto perdurar a prestação de serviço decorrente da celebração do presente Termo de Cooperação, continuará com sua lotação originária inalterada.

Parágrafo Segundo: Integra o presente instrumento, na forma de anexo, o Plano de Trabalho elaborado pela área técnica responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante a formalização de termo aditivo.

Parágrafo Único: Convalida-se, nesta oportunidade, a disposição do profissional havida no período de 09/03/2017 até a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR;

- Colocar o empregado, sempre que solicitado, à inteira disposição da Casa Civil;
- Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- Remunerar o empregado cedido mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CASA CIVIL:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- informar a frequência diária do empregado sempre que este estiver à sua disposição.
- Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao empregado, a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais despesas de viagem sempre que se fizerem necessários deslocamentos no cumprimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Convênio, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

1. por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio;
2. mediante comum acordo entre as partes;



3; por iniciativa de uma das partes desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

- O presente Convênio poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa da empregada Sra. **Ana Paula de Azevedo Martins**, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA. – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Convênio.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de abril de 2017.



VALDIR LUIZ ROSSONI
Secretário Chefe da CASA CIVIL



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR

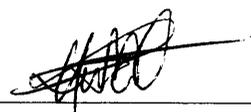


**GERALDO JOSÉ DA CAMARA
FERREIRA DE MELO FILHO**
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5058.493-3**



Nome: **Luciane Karwowski**
RG: **Assessoria da Superintendência
de Administração e Controle**

PLANO DE TRABALHO

Nº: 008/TERMO/2017

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Casa Civil			CNPJ/MF 15.563.402/0001-71	
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.530-909	Telefone (41) 3350-2400
Web site: www.casacivil.pr.gov.br				
Nome do Responsável Valdir Luiz Rossoni			Cargo Secretário Chefe	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
Abelardo Luiz Lupion Mello				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho				
RG: 3.009.223 SSP -DF	CPF 807.413.394-04	Cargo Diretor Administrativo Financeiro		

II – Período de Execução

Início: 09/03/2017	Término: 31/12/2017
------------------------------	-------------------------------

III – IDENTIFICAÇÃO/OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenentes para ampliar e aprimorar os serviços prestados pela Administração Pública, com a finalidade de divulgar informações sobre as ações relacionadas aos programas habitacionais implementados pela Companhia no âmbito do Estado do Paraná. O funcionário deverá exercer atividades inerentes à sua função de Cerimonial junto à Casa Civil, quando por esta solicitado, tendo em vista o fiel cumprimento do presente termo.



IV – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Aumentar a presença do Governo Estadual e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais órgãos e entidades da Administração, por meio da integração de diversos setores da Administração Pública Estadual, convergindo esforços para que o interesse público seja atendido de forma mais eficiente.

IV - METAS DE EXECUÇÃO:

Prestar assessoramento ao setor de Cerimonial da Casa Civil nos assuntos relacionados à realização de eventos e congressos que visem a divulgação de informações da política habitacional da COHAPAR.

V - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

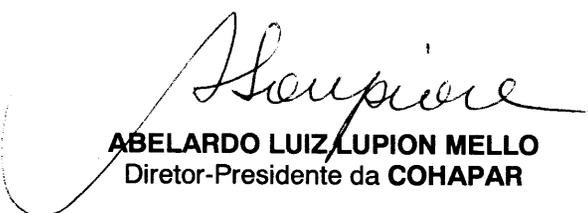
NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS. Nos dias em que o servidor estiver a serviço da Casa Civil, as despesas com viagem deverão ser custeadas pelo ente.

VI - DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, por meio da Divisão de Gestão de Pessoal, na pessoa da empregada Ana Paula de Azevedo Martins, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 18 de abril de 2017.


VALDIR LUIZ ROSSONI
Secretário Chefe da CASA CIVIL


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR


**GERALDO JOSÉ DA CAMARA
FERREIRA DE MELO FILHO**
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

Sociedades de Economia Mista

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 002/17
PROCESSO Nº 14.600.798-8

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR torna público aos interessados que se encontra aberta licitação para a venda em Leilão Eletrônico, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE via BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, conforme segue:

OBJETO: COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE.

ABERTURA: 22 de maio de 2017 as 10:00 horas.

PRODUTO	QUANT/KGS	PREÇO MÍNIMO/KG
SOJA EM GRÃO	180.000,00	R\$ 1,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E EDITAL:

Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, Rua Marechal Deodoro, 344 5ª andar Cj 51 – Curitiba/Paraná – 41 3320-7800 – bbmpr@bbmnet.com.br – www.bbmnet.com.brCuritiba, 08 de maio de 2017
Jorge Tadeu Skora
Presidente Comissão de Vendas

38419/2017

COHAPAR

Extrato do Termo de Cooperação nº 008/TERMO/2017

PARTES: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a CASA CIVIL/PR. OBJETO: Cessão do empregado LUIZ FERNANDO ALVES DA COSTA, Agente Administrativo III, matrícula nº 865, lotado na Sede, para desenvolver trabalhos no setor de Cerimonial da Casa Civil, sempre que solicitado. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes e terá vigência até 31.12.2017. ASSINATURA: 18.04.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 14/2017 de 18.04.2017, Processo nº 14.514.778-6.

38085/2017

Extrato do Termo de Cooperação

PARTES: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ. OBJETO: Cessão do empregado ADÃO LUIZ HOFSTAETTER, Engenheiro Civil, matrícula nº 1459, lotado na Sede, para dar atendimento às análises técnicas que exijam parecer de engenharia no AGUASPARANÁ. Não haverá repasse de recursos entre os convenientes e terá vigência até 31.12.2017. ASSINATURA: 04.04.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 12/2017 de 04.04.2017, Processo nº 14.541.759-7.

38328/2017

Extrato do Termo Aditivo (3º) Termo de Cooperação 080/TERMO/2013

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de LUNARDELLI, com a anuência da SEAB. PROCESSO: 14.528.748-0. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 08 meses, contados de 15.04.2017 a 15.12.2017. ASSINATURA: 12.04.2017. RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. VIGÊNCIA: 08 meses. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 13/2017 de 12/04/2017.

38217/2017

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 080/CONV/2015-A

PARTES: COHAPAR e o Município de PALOTINA, com anuência da Associação do Conjunto Habitacional Parque das Glicínias II – 236 Uds. PROCESSO: 14.526.773-0. OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio por 06 meses, contados de 30.04.2017 a 30.10.2017. ASSINATURA: 26.04.2017. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 14/2017 de 18/04/2017.

38220/2017

COMPAGAS

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
E CONTRATO EXTERNO Nº 9912394280

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à carta comercial, bem como serviços telemáticos e e-carta.

VALOR: R\$ 672.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 08/05/2017

Fundamento legal: artigo 33, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

38207/2017

COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Registro CVM nº 1431-1
Registro SEC (CUSIP) 20441B308 – Ordinárias
Registro SEC (CUSIP) 20441B407 – Preferenciais “B”
Registro LATIBEX 29922 – Preferenciais “B”

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

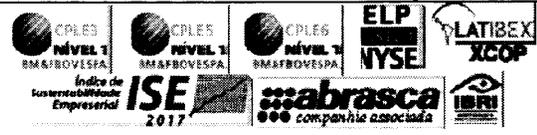
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, na Rua Coronel Dulcídio nº 800, nesta Capital, às 14h30 de 07.06.2017, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação da proposta de alteração do Estatuto Social da Copel (Holding), contemplando: a) Art. 11 - I. Ajuste da redação quanto à composição do Conselho de Administração; e II. Exclusão do § 3º. b) Art. 15 - I. Inclusão do inciso XIV; e II. Renumeração do inciso XIV para XV; c) Inclusão da Seção V - Do Comitê de Auditoria Estatutário; d) Inclusão de novos artigos 26 a 28, mais § 1º ao 3º, e artigo 29; e) Renumeração dos antigos artigos 26 a 29 para 30 a 33; f) Renumeração dos antigos artigos 30 a 34 para 34 a 38; g) Inclusão de Seção I após o Art. 38 - Do Comitê de Indicação e Avaliação; h) Inclusão do Art. 39 e 40 mais Parágrafo Único; i) Renumeração dos antigos artigos 35 a 39 para 41 a 45.**Observações:** a) Os documentos pertinentes às matérias a ser debatidas na Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com o Manual de Orientação para Participação em Assembleias, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com); b) Os acionistas da Copel poderão participar da Assembleia Geral comparecendo na sede da Companhia e proferindo seu voto; mediante nomeação de procurador para representá-los; ou via boletim de voto a distância; e c) Os mandatos de representação para a Assembleia Geral Extraordinária deverão ser depositados na sede social da Copel, na Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, Departamento de Acionistas e Custódia, na Rua Coronel Dulcídio nº 800, 3º andar, nesta Capital, **até 48 horas antes** de sua realização.

Curitiba, 08 de maio de 2017

Maurício Schulman
Presidente do Conselho de Administração

37846/2017

